



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210114

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA SAPUCAIA N/0, portadora do CPF nº 935.940.892-15 e do outro lado **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**, CNPJ 24.987.419/0001-47, com sede na Rod PA 279, esquina c/ rua salva terra, nº. 545, Rodoviário, Tucumã-PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. BETANIA FERNANDES DE SOUZA, residente na ROD PA 279 Nº545, RODOVIARIO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 951.531.281-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082572	PNEU IMP 175/70R14 KUNHO KR26 -S1757014 - Marca.: du	UNIDADE	4,00	448,000	1.792,00
	nlop				
082573	BICO RODA PNEUS S/ CAMARA LINHA- 91738-7 - Marca.: m	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
	onaco				
082574	OLEO PETRONAS SELENIA 5W30 PER-5W30 SE - Marca.: pet	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
	ronas				
082575	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT INJ EL-GI04/7 - Marca.: tecf	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
082576	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PSL55-PSL55 WL54410 - Marca	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
	.: tecfil				
082578	FILTRO AR FIAT ARL4152 NOVO UN-ARL4152 - Marca.: fra	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
082581	BATERIA HELIAR 60 AC.EL.SL60DD-H260 - Marca.: heliar	UNIDADE	1,00	546,000	546,00
082583	PNEU DUNLOP 185/70R14 88T SP T-DU1857014 - Marca.: d	UNIDADE	2,00	456,000	912,00
	unlop				
082587	CALCO BANCO VW GOL/VOY/SANT 8-2620073 - Marca.: mast	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
082588	PASTILHA DE FREIO DIANT MITI PD77-PD771 - Marca.: fr	UNIDADE	1,00	156,000	156,00
	ans le				
082590	SAPATA FREIO MITI MI370CP - Marca.: meet	UNIDADE	1,00	266,000	266,00
082591	KIT ESTAB MITS VRMT1005 L 200- VRMT1005 - Marca.: mi	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
082592	PNEU SEMPERIT 265/70R16 112S F-S2657016 - Marca.: du	UNIDADE	4,00	984,000	3.936,00
	nlop				
082593	OLEO LUBRAX TOP TURBO API CI-4-008140 - Marca.: lubr	UNIDADE	16,00	23,000	368,00
082594	FILTRO COMBUSTIVEL TOYO HILUX - PC949 - Marca.: toyo	UNIDADE	1,00	63,000	63,00
082595	FILTRO LUBRIFANTE FIAT PSL55-PSL55 WL54410 - Marca.: UNIDADE		1,00	22,000	22,00
	tecfil				
082596	FOLTRO DE AR MITI ARL4139 L200/TR-ARL4139 - Marca.: UNIDADE		1,00	88,000	88,00
	tecfil				
082597	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITI AC-ACP483 - Marca.: tec	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
082601	SAPATA FREIO FIAT STRADA C/ LO-MG-500 - Marca.: fras	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
082602	CILINDRO RODA FIAT 8000067 NOV-8000067 - Marca.: trw	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
082603	PASTILHA FREIO DIANT FIAT P88 -P88 - Marca.: trw	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
082604	REGULADOR FREIO TRAS FIAT AUTO-01601180001 - Marca.: UNIDADE		2,00	105,000	210,00
	rcchest				
082606	OLEO FREIO DOT 4 500ML VARGA- RCLF00054 - Marca.: va	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
082607	MACACO MECANICO TIPO SANFONAMU-00623-4 - Marca.: bov	UNIDADE	1,00	173,000	173,00
	enau				
082608	CHAVE DE RODA L SEM ESPATULA --201434 - Marca.: cest	UNIDADE	1,00	39,500	39,50
082613	ESTOPA 150G BRANCA - Marca.: destak	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
082617	DESCARBONIZANTE CAR 80 SUN -027577 - Marca.: car 80	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
082620	PNEU PIRELLI 215/75R17.5TL 126-P2157517 - Marca.: du	UNIDADE	2,00	1.311,000	2.622,00
	nlop				
082621	BUCHA FEIXE MOLA FIAT 3340105-3340105 - Marca.: axio	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
082622	BUCHA FEIXE MOLA FIAT 3340106-3340106 - Marca.: axio	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
082623	ARTICULAÇÃO FIAT 680022 PALIO/-68002 - Marca.: nakat	UNIDADE	1,00	83,000	83,00
082624	BUCHA BANDEJA DIANT FIAT BR113-BR11302101697 - Marca	UNIDADE	2,00	93,500	187,00
	.: axios				
082626	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO AP-33295U - Marca.: trw	UNIDADE	1,00	59,500	59,50
082627	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/ST-355072 - Marca.: trw	UNIDADE	1,00	59,500	59,50
082629	COLA SILICONE ALTA TEMP PRETO -089332152 - Marca.: l	UNIDADE	3,00	48,000	144,00
	octite				
082630	BOMBA COMBUSTIVEL VWB/GMB/FIAT-F000TE159A - Marca.: UNIDADE		1,00	340,000	340,00
	brosol				
082631	LAMPADA AUTOM FAROL WURTH H4 -12342H4 - Marca.: osra	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
082632	CHAVE RODA L 19 SEM ESPATULA C-1400155 - Marca.: rob	UNIDADE	1,00	76,000	76,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

082634	FILTRO RODA FIAT G15 UNO/PA- 1040121 - Marca.: ma	UNIDADE	0,00	0,000	00,00
082635	LAMPADA IMPORT. PINGO DÁGUA 1-005651 - Marca.: impor	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
082637	CUBO RODA TRAS FIAT UNO C/ ROL-AL599AFF - Marca.: ce	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
082638	TURBINA MITI 10952 TRITON -10952S - Marca.: master	UNIDADE	1,00	8.300,000	8.300,00
082639	FILTRO AR CONDICIONADO MITI 09-0986BF0646 - Marca.: te	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
082641	LIMPA CONTATO 300ML/209G ORBI -7 - Marca.: orbi	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
082642	JUNTA COLETOR MITI ADMISÃO ESC-9700175 - Marca.: val	UNIDADE	1,00	56,000	56,00
082643	ADITIVO RADIADOR CONCETRADO WU-ADITIVOWURTH - Marca.	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
082645	ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE A-WHITELUB - Marca.: orbi	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
082646	CABO TAMPA TRASEIRA FIAT STRAD-BAC20592CA - Marca.: dínpar	UNIDADE	1,00	186,000	186,00
082650	FILTRO COMBUSTIVEL TOYO HILUX -PC949 - Marca.: toyot	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
082666	BALANCEAMENTO - Marca.: destak	SERVIÇO	4,00	40,000	160,00
082667	ALINHAMENTO - Marca.: destak	SERVIÇO	4,00	40,000	160,00
082668	CAMBAGEM - Marca.: destak	SERVIÇO	4,00	40,000	160,00
082669	CARTER - Marca.: destak	SERVIÇO	2,00	40,000	80,00
082691	RETIRADA TRAVESSA SERVIÇO MECANICO - Marca.: destak	SERVIÇO	1,00	130,000	130,00
082697	TROCA DE PLASTICA E SAPATA- MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1,00	120,000	120,00
082703	TROCA BUCHA DO FEICHE DE MOLA, ARTICULAÇÃO, BUCHA DA B	SERVIÇO	1,00	350,000	350,00
083293	ANDEJA, ESTERMINAL DE DIREÇÃO - Marca.: destak	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
084887	SOLDA CHASSI DIANTEIRO, PONTA AMASSADA - Marca.: dest	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
084887	SERVICO MECANICO SOLDA.				
084887	BALANCEAMENTO DO MOBI FIAT - Marca.: destak	SERVIÇO	1,00	40,000	40,00
084888	ALINHAMENTO DO MOBI FIAT - Marca.: destak	SERVIÇO	1,00	40,000	40,00
084890	CAMBAGEM DO MOBI FIAT - Marca.: cabo flex	SERVIÇO	2,00	40,000	80,00
084891	CARTER DO MOBI FIAT - Marca.: diverso	SERVIÇO	2,00	40,000	80,00
084894	BALANCEAMENTO DO GOL G7 - Marca.: destak	SERVIÇO	1,00	40,000	40,00
084895	ALINHAMENTO GOL G7 - Marca.: destak	SERVIÇO	1,00	40,000	40,00
084896	TROCA DE CALÇOS DE BANCO 2 LADOS- MÃO DE OBRA - Marc	SERVIÇO	1,00	40,000	40,00
084897	a.: destak				
084897	BALANCEAMENTO DA TRITON	SERVIÇO	1,00	55,000	55,00
084898	ALINHAMENTO DA TRITON	SERVIÇO	1,00	40,000	40,00
084899	CAMBAGEM DA TRITON	SERVIÇO	2,00	40,000	80,00
084900	BALANCEAMENTO DA FIORINO - Marca.: destak	SERVIÇO	1,00	40,000	40,00
084901	ALINHAMENTO DA FIORINO - Marca.: destak	SERVIÇO	1,00	40,000	40,00
084903	LIMPEZA DE SISTEMA FUNCIONAMENTO/FECHADURAS MONTAGEM	SERVIÇO	1,00	120,000	120,00
084904	CABO TAMPA TRAZEIRA				
084904	TURBINA LIMPEZA DE CARVÃO DA TRITON- MÃO DE OBRA - M	SERVIÇO	1,00	650,000	650,00
	arca.: destak				
				VALOR GLOBAL R\$	25.596,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na **DISPENSA de licitação de nº. 7/2021-031PMT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 15 de Abril de 2021 extinguindo-se em 15 de Junho de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 25.596,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.205,00, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 560,00, Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde, Classificação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 22.831,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 15 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ 24.987.419/0001-47
CONTRATADO